



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.867, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com a
Sra. ALDENORA DA SILVA MORAIS, sobre
um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com a Sra. ALDENORA DA SILVA MORAIS tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado A mapá, sito em uma das ruas sem denominação, para onde faz frente limitando-se pela parte direita (ao Norte) com João Batista; ao / Sul com Joaquim Morais e fundos com quem de direito, medindo vinte e cinco metros (25m,00) de frente por vinte e um metros e cinquenta centímetros (21m,50) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo D'Amorim
Presidente
Eduardo D'Amorim
1º Secretário
Eduardo D'Amorim
2º Secretário.